



ASSUNTO	Disponibilização dos projetos pedagógicos das Instituições de Ensino Superior do Rio Grande do Sul.
DELIBERAÇÃO Nº 002/2018 – CEF-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 2 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a necessidade desta Comissão obter os conteúdos programáticos dos cursos de arquitetura e urbanismo do Rio Grande do Sul, com o intuito de cumprir com as atividades que competem à esta Comissão, conforme o artigo 93 do Regimento Interno - aprovado pela Deliberação Plenária DPABR/BR nº 0023-05.B/2017:

Da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS (CEF-CAU/RS)

Art. 93. Para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, respeitado o que dispõem os artigos 2º, 3º, 4º, 24, 28, 34 e 61 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no âmbito de sua competência:

I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes à ensino e formação, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para:

- a) estabelecimento de relação entre conteúdos programáticos de ensino e formação e as atividades e atribuições profissionais;*
- b) incentivo à melhoria das condições de oferta e da qualidade dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;*
- c) requerimentos de registros de profissionais; e*
- d) cadastramento de cursos de Arquitetura e Urbanismo.*

II - monitorar a oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, encaminhando ao CAU/BR informações pertinentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo;

III - propor ao CAU/BR ações que estimulem as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo a tratar de ensino e formação relacionados às atribuições profissionais definidas no Art. 2º da Lei nº 12.378, de 2010;

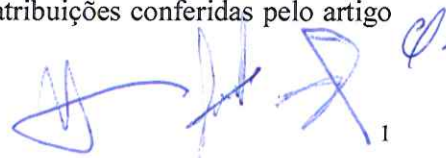
IV - realizar ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

V - apreciar e deliberar sobre propostas relacionadas a ensino e formação encaminhadas pelo Colegiado das Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/RS (CEAU-CAU/RS).

Considerando ser atribuição do CAU/BR, conforme artigo 4º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, organizar e manter atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos;

Considerando que o procedimento para a solicitação dessas informações foi definido pelo CAU/BR por meio da **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 6, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**, que “Regulamenta o procedimento de registro das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo e dos egressos do ano de 2011, para fins de registro no CAU/BR e nos CAU/UF”;

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS


1

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, a solicitação, ao CAU/BR, da disponibilização dos currículos e dos projetos pedagógicos das Instituições de Ensino Superior com Sede ou polos presenciais – no caso de EAD – neste estado.

Porto Alegre – RS, 02 de março de 2018.

CLAUDIO FISCHER
Coordenador

RODRIGO SPINELLI
Coordenador Adjunto

JOSÉ ARTHUR FELL
Membro

PAULO RICARDO BREGATTO
Membro

ANA ROSA SULZBACH CÉ
Suplente

ALEXANDRE COUTO GIORGI
Suplente

ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA
Suplente

MAURÍCIO ZUCHETTI
Suplente